



**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 16 / 05 / 2025
Nº 10.014 Pág. B7
Caderno _____

PLE 30/2025

LEI 4.107, DE 13 DE MAIO DE 2025.

Introduz alterações na Lei Municipal 3.957, de 19 de dezembro de 2023, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, doar imóvel de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 7º da Lei Municipal nº 3.957, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica isenta do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) a transferência do imóvel para o FAR – Fundo de Arrendamento Residencial e deste para o beneficiário do imóvel construído, bem como, também estarão isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e taxas de Alvará de Construção e Habite-se deste imóvel, desde a transferência ao FAR, até a transferência para o mutuário final.” (NR)

Art. 2º Os dispositivos desta Lei constituem parte integrante das normas originárias que autoriza o Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, doar imóvel de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), e dá outras providências, consolidando-se à Lei Municipal nº 3.957, de 19 de dezembro de 2023, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos seus dispositivos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (13/05/2025).

*Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal*